



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS) MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação e emissão de laudos dos aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, sem o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 01 (um) item que é exclusivo para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Médio Mensal	Preço médio Total	ME/EPP
1.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para conservação e emissão de laudos dos aparelhos e equipamentos médico-hospitalares listados a seguir e os que vierem a ser adquiridos, sem o fornecimento de peças, dos seguintes locais: - Unidade de Atenção Primária à Saúde Cristino Antônio de Faria; - Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Unidade de Atenção Primária à Saúde Padre Dionísio e; - Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação	Serviço	12	R\$2.329,08	R\$28.308,96	Participação Exclusiva
VALOR MÉDIO TOTAL – VALOR ESTIMADO					R\$28.308,96	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento, as Unidade de Atenção Primária à Saúde Cristino Antônio de Faria e Padre Dionísio e o Núcleo de Apoio à Atenção à Saúde da Família (NASF) integram a Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo-MG e estão devidamente equipados com aparelhos e equipamentos médico-hospitalares que visam a melhoria nas condições do desenvolvimento das



atividades prestadas, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nesses aparelhos e equipamentos tem como justificativas:

- 3.1.1. O objeto dessa licitação trata-se de uma exigência e recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 3.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde e as demais secretarias municipais que compõem a administração do Município de Córrego Fundo não dispõem de servidores técnicos especializados na área.
- 3.1.3. Para melhorar a qualidade e durabilidade dos aparelhos e equipamentos que teve um crescimento significativo em sua quantidade.
- 3.1.4. Para prevenção de danos, evitando estrago maior devido sua grande utilização ao prestar um serviço de qualidade a todos os pacientes.
- 3.1.5. Para higienização das peças e realização de testes de efetividade tecnológica dos aparelhos e equipamentos.
- 3.1.6. Que a prestação de serviço referente à saúde para a comunidade é um serviço essencial e contínuo, que a perda e a morosidade no conserto desses aparelhos e equipamentos poderão ocasionar prejuízos diretos para a população.
- 3.2. Considerando ainda a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA- RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 que legisla sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de Saúde, especificamente no art. 23, que dispõe que o serviço de saúde deve manter disponível, segundo o seu tipo de atividade, documentação e registro referente à: IX - manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos.
- 3.3. Considerando o ANEXO IV da PORTARIA DECONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, especificamente no artigo Art. 245 que dispõe: *“A calibração e a manutenção preventiva dos equipamentos devem ser efetuadas em intervalos pré-determinados, utilizando métodos definidos e adequados e critérios de aceitação”* (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 246) e no parágrafo 1º complementa que *“os parâmetros de calibração e de manutenção variam com as características de cada equipamento, conforme especificação técnica do fabricante”* (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 246, § 1º);
- 3.4. Considerando a orientação que advém da ABNT NBR 15943:2011 – que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- 3.5. Sendo assim, se faz necessário a contratação desse serviço de forma contínua e periódica, reduzindo o tempo de espera para realização dos atendimentos, consultas, exames e ou procedimentos, ocasionado pela indisponibilidade dos aparelhos e equipamentos.

4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Para fins desta licitação deve-se entender manutenção como:

6.1.1. **Manutenção:** conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil e integridade física dos equipamentos, instalações e sistemas, e à manutenção das características, do rendimento, do ponto ótimo de operação e da funcionalidade integral dos equipamentos, instalações e sistemas;

6.1.2. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva é uma ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos equipamentos. Ela é feita periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento.

6.1.3. **Manutenção corretiva:** conjunto de atividades destinadas a corrigir falhas e remover defeitos apresentados pelos equipamentos, instalações e sistemas, compreendendo inclusive ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios que se fizerem necessários, com vistas ao retorno ao estado de perfeito funcionamento dos equipamentos, instalações e sistemas.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR

Unidade de Atenção Primária a Saúde – UAPS Cristino Antônio de Faria					
Item	Equipamento Médico Hospitalar	Modelo	Marca	Nº de série	Quantidade
1	Balança Adulto	P300C	Lider	51046	01
2	Balança Pediátrica	R/I 109 E	Welmy	56536	01
3	Bomba à vácuo	ALT		91582	01
4	Câmara fria de vacina	RVV440-D	Refrimed	34090	01
5	Compressor	MS3130	Shulz	E281849	01
6	Desfibrilador Externo Automático	ISIS	Instramed	012017IS54991	01
7	Destilador de Água	WS30134	Cristofoli	AC127V50160HZ43A	01
8	ECG	SE-3	EDAN	360645-M17308790080	01
9	Incubadora	BK14	Biomech	2439	01
10	Oxímetro de Mesa	VITA 200	Alfamed	V200000259	01
11	Seladora	Staud Plus Ped 400mm	R-Baião	0469901787007	01
12	Nebulizador	MD 400	Medicate	AT19001149	01
13	Câmara de vacina – CF000033	CSI-120	Elber	2119303009	01
14	Oxímetro de pulso de mesa	SP - 20	CREATIVE	XCU014TB004532	01
15	Aparelhos de pressão Arterial Digital	BSP 21	Premium	142001	06



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

Unidade de Atenção Primária a Saúde – UAPS Pe. Dionísio					
Item	Equipamento Médico Hospitalar	Modelo	Marca	Nº de série	Quantidade
1	Oxímetro de pulso de mesa	SP - 20	CREATIVE	XCU014TB004532	01
2	Oxímetro de pulso de mesa	VITA 200	ALFAMED	V200000258	01
3	ECG - Eletrocardiógrafo	SE-3	EDAN		01
4	Seladora		R-BAIAO		01
5	Destilador de Água	: WS-303 A	Cristofoli		01
6	Balança pediátrica	R/I 109- E	WELMY	56536	01
7	Balança adulto	P-300 C	LÍDER	51046	01
8	Balanças Digital portáteis		MULTILASER	MST22	08

Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação Dra. Marta					
Item	Equipamento Médico Hospitalar	Modelo	Marca	Nº de série	Quantidade
1	Eletrodos para aparelho de eletroterapia	Neurodyn II	Ibramed		08
2	Aparelho de eletroterapia	Neurodyn II	Ibramed		01
3	Balança Pediátrica	R/I 109-E	Welmy	56537	01
4	Balança Adulto	R-110	Welmy	114618	01
5	Bicicleta ergométrica	H3	Movimente	B6208108150960000011	01
6	Bomba à vácuo	Thor	Alt	1581	01
7	Cadeira de Rodas	-	-	-	01
8	Esteira ergométrica	Lx1.8	Movement	7095	01
9	Tens - Fes	Neurodyn II	Ibramed	0231260095	01
10	Ultrassom	Sonopulse II	Ibramed	0269950062	01
11	Bicicleta ergométrica	V3	Movimente	B6208108150800000013	02
12	Aparelho de Pressão normal adulto		Premium	27.938.500-6	01
13	Aparelho de Pressão Automático Digital	BSP21	Premium	14200100432	01
14	Oxímetro	OX-06	Multilaser	20170031	01

Unidade de Pronto Atendimento - UPA					
Item	Equipamento Médico Hospitalar	Modelo	Marca	Nº de série	Quantidade
1	Aparelho de pressão Adulto (Esfigmomanômetro)		Várias Marcas		05
2	Aparelho de pressão Infantil (Esfigmomanômetro)		Várias Marcas		03
3	Aparelho de pressão para Obeso (Esfigmomanômetro)		Várias Marcas		02



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

4	Aspirador de Secreção	MD600	Medicate	C19000068	02
5	Autoclave	HS17	Sercon	4438	01
6	Autoclave	4.0	Digitale		02
7	Balança Antropométrica Adulto	104A	Welmy		02
8	Balança Antropométrica Pediátrica	R-110	Welmy	119063	01
9	Balança Antropométrica Pediátrica	R/I 109-E	Welmy	56535	02
10	Balança		EATSMART		
11	Bisturi eletrônico	BP 100 Plus	Emai	031Q1621	01
12	Bomba de Infusão Continua	MI23	MDK MED		04
13	Câmara para Vacinas	RVV440D	Indrel		01
14	Câmara para Vacinas	GSV120	Elber Medical		02
15	Cadeira de rodas adulto	Adulto	Jaguaribe		02
16	Cadeira de rodas infantil		CDS Repan		01
17	Cadeira de rodas para obeso	505-Obeso	CDS		01
18	Cardioversor	Cardiomax 8	Instramed		01
19	DEA – Desfibrilador Automático	ISIS	Instramed		02
20	Destilador de Água	WS303A	Cristofoli		01
21	ECG - Eletrocardiógrafo	SE-3	EDAN	360645- M17308790084	02
22	ECG TEB	ECG-PC	TEB	10098402	01
23	Lanterna clínica		Mikatos		01
24	Laringoscópio adulto	Adulto	MD		02
25	Laringoscópio pediátrico aço		MD		01
26	Impressora Laser (RX Digital)	Dry Pix Edge	Fujifilm		01
27	Mini incubadora	M19269	Cristófoli		01
28	Monitor multiparâmetro para monitorização de pacientes (neonatal, infantil e adulto)	G3G	General Meditech	G3G165BR17	01
29	Nebulizador	MD400	Medicate		02
30	Negatoscópio				05
31	Otoscópio	Mark II	MD		04
32	Oxímetro de pulso de mesa para monitorização neonatal, infantil e adulto	Vita 200	ALFA MED	V200000543	03
33	Oxímetro Portátil	SP-20	Creative		07
34	Raio X	Compacto Plus 500	VMI	6124001280	01
35	Seladora	Staud Plus Ped 400mm	R-Baiao		02
36	Sonar fetal (Doppler)	FD-200B	MD	MFD2B017018066	02



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

37	Unidade Leitora de RX Digital	Prima T2	Fujifilm		01
38	Ventilador pulmonar	pediátrico/adulto	Leistung	C19096	01
39	Ultrassom	Sonopulse II	Ibamed		01
40	Cardioversor – Desfibrilador – CF000027	HS-03	Instramed	51116CT774	01

6.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos do Edital do Pregão Eletrônico.

6.3. Para a execução dos serviços observar-se-á o que segue:

6.3.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente programado, conforme cronograma enviado para a gestora do contrato ou alguém por ela indicado, constando de revisão geral, limpeza, desoxidação, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste necessários para que os aparelhos e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, com emissão de Laudo mensal da inspeção, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período;

6.3.2. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo. A empresa deverá apresentar certificado de capacidade técnica de cada técnico que prestará o serviço objeto do contrato.

6.3.3. Realizar o conserto em geral e manutenção de todos os equipamentos listados acima e, inclusive os que vierem a ser adquiridos posteriormente;

6.3.4. Os equipamentos deverão ser entregues limpos/ou desinfetados, prontos para uso do Município;

6.3.5. Encontram-se incluídos no preço do contrato os materiais e peças de reposição necessários à manutenção preventiva, tais como: óleos, graxas, substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, ruelas e porcas consequentes exclusivamente do desgaste natural e utilização adequada dos equipamentos;

6.3.6. Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições operacionais dos internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza interna dos equipamentos, sendo gerado Relatório da Manutenção e entregue ao responsável da Unidade de Saúde com cópia à Secretária Municipal de Saúde.

6.3.7. Para realização de serviços de manutenção corretiva, a Contratante poderá solicitar os serviços da Contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos;

6.3.8. A manutenção corretiva deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos aparelhos e equipamentos médico-hospitalar, utilizando ferramentas recomendadas pelos mesmos.

6.3.9. A aquisição das peças de reposição referente às manutenções corretivas **não está incluída na prestação dos serviços**, devendo a contratada enviar à Secretaria



Municipal de Saúde através de relatório, no qual constará a descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos e/ou necessários para a realização da manutenção dos equipamentos.

6.3.10. Considera-se emergencial a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos clínicos.

6.3.10. As manutenções corretivas emergenciais deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado aberto pela Secretária Municipal de Saúde, enviado preferencialmente via e-mail à Contratada.

6.3.11. No caso de manutenção corretiva não emergencial, o prazo para o preparo do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa à fiscalização da Secretaria.

6.3.12. O prazo de garantia da manutenção corretiva executada nos equipamentos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeito na execução e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, componentes e acessórios substituídos, contados a partir da data de emissão do "Relatório de Serviços", recebimento e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.13. A contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva e extra manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Esses serviços deverão ser executados sempre que os equipamentos apresentarem problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados.

6.3.14. Os equipamentos que tiverem necessidades de serem retirados das Unidades para manutenção e/ou calibrações, conforme exigências do fabricante terão as despesas de transportes e calibração por conta da empresa contratada. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada do equipamento.

6.4. Durante a vigência do contrato poderão ocorrer substituições e ou aquisição de novos equipamentos que farão parte do patrimônio municipal e alvo da prestação de serviço desta contratação, devendo a contratada ser comunicada destas ocorrências com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

6.5. Em caso de equipamento obsoleto, onde seu reparo corresponda a mais de 70% do equipamento, a empresa deverá expedir um laudo de obsolescência, justificando o motivo da condenação do equipamento. Este laudo deverá ser entregue dentro do mês correspondente a manutenção.

6.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.

6.7. O não cumprimento do serviço nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.8. Enviar cronograma com as datas programadas para a manutenção preventiva, atender ao chamado para manutenção corretiva num prazo de 12 horas, comunicar



com antecedência de 24 horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a manutenção preventiva, com a devida comprovação;
6.9. O Município de Córrego Fundo/MG, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.6. Notificar à contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da manutenção preventiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- 8.2. Prestar os serviços com qualidade e eficiência, e normas legais conforme as exigências da **ANVISA e/ou Vigilância Sanitária**, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) Secretária Municipal de Saúde, Alessandra Lopes de Faria, ou a quem ela indicar, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis,



mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.4. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.5. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços do objeto e o custo estimado total é de R\$28.308,96 (vinte e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:



- 18.2.1. *painel de preços disponível no endereço eletrônico*
<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>
- 18.2.2. *aquisições e contratações similares de outros entes públicos*
- 18.2.3. *pesquisa direta com fornecedores*

19. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA(S)

19.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

20.1. Considerando o objeto a ser contratado, exigirá:

- 20.1.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada que comprove ter realizado ou estar realizando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam oajuizamento da capacidade de atendimento.
- 20.1.2. Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho de Engenharia – CREA;
- 20.1.3. Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o objeto do edital.

21. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. Para a assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 21.1.1. Documentação do Responsável Técnico (RT), devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CFT/CRT, de nível superior ou técnico, apto a desenvolver as atividades do objeto do pregão, mediante apresentação de:
- Diploma de Formação Técnica compatível com o objeto licitado.
 - Apresentação de vínculo empregatício do RT com a empresa.
- 21.1.2. Autorização para execução de serviços de manutenção e reparo em balanças (Máximo 300kg, visto que possuímos balança para obeso de 300kg) e esfigmomanômetros, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO/IPEM) ou Órgão por ele credenciado, na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página do INMETRO na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- 21.1.3. Registro/autorização da empresa licitante junto ao IPPEM/MG INMETRO para manutenção e reparação aparelhos de pressão arterial “aneroides, coluna de mercúrio e digital”.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

22.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá à Secretária Municipal de Saúde.

22.2. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

22.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação	Ficha	Fonte	Cód. da despesa	Destinação Recursos
10.122.1003.1600	327	1.500.00	3.3.90.39	Recursos não vinculados de Impostos
10.301.1003.1623	350	1.500.00	3.3.90.39	Recursos não vinculados de Impostos
10.302.1003.1633	364	1.500.00	3.3.90.39	Recursos não vinculados de Impostos
10.303.1003.1626	389	1.500.00	3.3.90.39	Recursos não vinculados de Impostos
10.303.1003.1645	402	1.500.00	3.3.90.39	Recursos não vinculados de Impostos
10.304.1003.1649	412	1.500.00	3.3.90.39	Recursos não vinculados de Impostos
10.301.1002.1620	427	1.600.00	3.3.90.39	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl
		1.621.00	3.3.90.39	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
10.301.1002.1957	444	1.707.00	3.3.90.39	Transf. da União – inciso I do atr.5º da LC
10.303.1002.1959	494	1.600.00	3.3.90.39	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl
10.304.1002.1956	510	1.621.00	3.3.90.39	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Município de Córrego Fundo/MG, 26 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LAIZA FARIA

Data: 26/12/2023 13:01:49-0300

Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

Laiza Faria
Supervisora Dep. Apoio Adm.

Declaro, para fins de validação, a verificação da assinatura eletrônica pelo arquivo digital em PDF e a reconhecida válida nos termos da Lei

26 / 12 / 23
[Assinatura]

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**



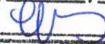
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

ALESSANDRA LOPES
DE FARIA:10754979652

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LOPES DE
FARIA:10754979652
Dados: 2023.12.26 13:16:03 -03'00'

ALESSANDRA LOPES DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde

Declaro, para fins de validação, a verificação da
assinatura eletrônica pelo arquivo digital em
PDF e a reconhecida válida nos termos da Lei

26/12/23


Aprovo, em 26 de dezembro de 2023



**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

Média de Preços											
Item	Quant.	Descrição	Unidade	Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG	Painel de Preços	Hospital Municipal de Major Vieira/SC	Instituto Nacional do Câncer - INCA	Fundação Hospitalar Henrique Lage/SC	Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiaí/MG	Média	Valor Total
1	12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para conservação e emissão de laudos dos aparelhos e equipamentos médico-hospitalares listados e os que vierem a ser adquiridos, sem o fornecimento de peças, dos seguintes locais: - Unidade de Atenção Primária à Saúde Cristino Antônio de Faria; - Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Unidade de Atenção Primária à Saúde Padre Dionísio e; - Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação	Serviço mensal	R\$2.434,36	R\$2.227,26	R\$2.150,00	R\$4.470,37	R\$2.700,00	R\$4.100,00	R\$2.359,08	R\$28.308,96
Valor Total – Teto Máximo = R\$28.308,96											